



**EDITAL DE CONVITE IDACO Nº 001/2019**  
**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2019**

**HORÁRIO: 11:00 horas**

**LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ**

## **1. Introdução**

**1.1-** A Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, doravante denominada **Comissão**, instituída, por ato do Presidente do IDACO, Sr Agostinho Guerreiro, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2019, às 11:00 horas, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução por preço global, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de adequação das instalações da edificação, em referência ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) na Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica, consoante descrição e especificações no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

**1.2-** A presente licitação e a adjudicação dela decorrente se regem pelo Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços Pessoa Física e Jurídica, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e demais legislação aplicável à espécie, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem.

**1.3-** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Licitantes e serão divulgadas no site do IDACO ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)).

**1.4-** A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse do IDACO ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5-** Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital poderão ser obtidos e dirimidos junto ao IDACO, através do e-mail [idaco@idaco.org.br](mailto:idaco@idaco.org.br) ou através de ofício encaminhado para a Comissão de Licitação do IDACO, **Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ**, no horário de **10 às 17 horas**, em até 02 (dois) dias depois do lançamento do presente Edital.



**1.6-** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.7-** Os interessados poderão impugnar o presente Edital até 02 (dois) úteis antes da abertura da sessão, no endereço da sede o IDACO ou pelo e-mail [idaco@idaco.org.br](mailto:idaco@idaco.org.br).

**1.7.1-** Caberá ao Coordenador Executivo, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

**1.8-** A Comissão de Licitação do IDACO será assessorada, no presente processo de Escolha, pelo setor jurídico do IDACO, nas questões legais.

**1.9-** O presente Edital, os Anexos e o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, estarão **disponíveis no site do IDACO**, ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)).

## **2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1-** O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de adequação das instalações da edificação, em referência ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Laudo de Exigências nº P-07124/17, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

## **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1-** A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao **Convite nº 001/2019** será no dia **04/07/2019** às **11:00 horas**, na sala de licitação do IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529 - Centro - Rio de Janeiro**.

**3.2-** No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação, sendo informada essa transferência no site do IDACO.

## **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1-** O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 31.138,00 (trinta e um mil, cento e trinta e oito reais)**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme pesquisa de mercado realizada.

**4.2-** Os recursos necessários para a contratação dos serviços ora licitados estão previstos nos Planos de Trabalho do Contrato de Gestão SECT Nº 001/2016 .

## 5- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1- O presente Convite é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o artigo 11, "a" e 13, "1" do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, sendo fundamentada pelo art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93.

## 6- DOS PRAZOS

6.1- Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

6.2- A contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

6.3- As Empresas Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4- Sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto do certame, devidamente **inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO** (disponibilizado no website: [www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)), e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.2- Não serão admitidas na licitação as empresas que **não tiverem sido convidadas ou não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO**; as inclusas no cadastro de títulos protestados, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial Concordata ou Falência.

7.3- Não poderão participar as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação estabelecida no presente Edital.

7.4- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ou de consórcio.

7.5- Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do IDACO, do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- Não será permitida a participação de empresas suspensas ou suspensas temporariamente de



contratar com a Administração Pública.

**7.7-** Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1-** As Empresas interessadas em participar da presente licitação, que atendam às condições de participação especificadas no item 7, deverão entregar em envelopes lacrados, a Documentação de Habilitação (**envelope A**) e a Proposta Comercial (**envelope B**).

**8.2-** Os envelopes deverão ser entregues na data especificada no item 3, pessoalmente à Comissão.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e a documentação exigidas no presente edital serão apresentadas em dois envelopes indevassáveis e fechados, constando, obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE CONVITE IDACO Nº 001/2019**

#### **ENVELOPE - "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e**

#### **ENVELOPE - "B" PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1-** A documentação dos envelopes "A" - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e "B" - **PROPOSTA COMERCIAL** será apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

**9.2-** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original e cópia reprográfica ou cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, e rubricados pelo representante legal da Licitante.

**9.2.1-** No caso de cópia reprográfica, a autenticação deverá ser efetuada por funcionário do **IDACO**, ou por membro da Comissão de Licitação.

**9.3-** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos há no máximo 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

**9.4-** As certidões negativas que vencer no mês da licitação, deverão ser apresentadas até a data da



assinatura do contrato.

**9.5-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou da proposta, uma vez entregues os envelopes.

**9.6-** Os documentos do envelope “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverão ser apresentados pela Licitante em documento impresso em original, carimbado ou em papel timbrado da Licitante, e datada e assinada na última página e rubricadas as demais pelo seu representante legal.

**9.6.1-** Os valores deverão ser apresentados impressos, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

#### **9.7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**9.7.1-** Para participar da presente licitação, as empresas interessadas, que não tiverem sido convidadas, deverão estar inscritas no **Cadastro de Fornecedores do Idaco**, disponibilizado no site ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) até o dia imediatamente anterior à data de sessão de abertura dos envelopes.

**9.7.2-** As empresas Licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado, os documentos especificados a seguir:

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (3) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (4) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (5) - Documentação relativa à habilitação técnica.

#### **(1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício, e no caso de Empresa comercial, registro na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio;
  - 3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
  - 3.2 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada, eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas



da Administração e averbação no registro competente.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## (2)- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

1.1.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

2.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

## (3) - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, comprovando que a inscrição está ativa e que desempenha atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação.

2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

3. Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

3.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual do domicílio da licitante;

3.3. Certidão de Regularidade do Estado (ICMS);

3.4. Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços;

4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação.

5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Declaração de Fato Superveniente, conforme **Anexo V**.

#### **(4) - REGULARIDADE TRABALHISTA**

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **(Anexo IV)**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

#### **(5)- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis



com o objeto da licitação.

#### **9.8- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

**9.8.1- A PROPOSTA COMERCIAL** será elaborada considerando as especificações deste Edital e/ou Termo de Referência.

**9.8.1.1-** As propostas de preço serão apresentadas com base no valor estimado de **R\$ 31.138,00 (trinta e um mil, cento e trinta e oito reais)** e de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

**9.8.2-** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço, ora licitado, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.8.3-** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

**9.8.4-** No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.8.5-** Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras que impeçam a identificação da manifestação de vontade do proponente, e também as que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

**9.8.6-** Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis, ou superiores aos valores estimados, constantes neste edital. Devendo a proposta seguir fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e ao orçamento estimado global.

#### **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1-** No dia **04/07/2019**, às **11:00 horas**; na sala de reunião do IDACO, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, a Comissão de Licitação do IDACO, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos envelopes “A” e “B”, das Licitantes que se cadastraram para a licitação e atenderam a convocação.

**10.2-** A Empresa Licitante, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

**10.2.1-** Quando se tratar de dirigente de Empresa, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**10.3-** As Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou



pessoa expressamente credenciada.

**10.4-** Após a recepção dos envelopes, na presença das Licitantes, de seus representantes ou não, e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a **Documentação**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Licitantes.

**10.5-** Nesta sessão, será marcada a data da divulgação do resultado do julgamento da Proposta Comercial e a data da sessão de abertura do **envelope “B”**, caso não possa ocorrer na mesma data.

**10.6-** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelos representantes das licitantes e pela Comissão.

**10.7-** Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos às inabilitadas os envelopes **“B” - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

**10.8-** Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes **“B” - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

**10.9-** É facultada à Comissão de Licitação do IDACO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**10.10-** A Comissão de Licitação publicará no site do IDACO o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

**10.11-** A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

**10.12-** Os **envelopes “B”** serão abertos em horário e data a ser publicado no site do IDACO, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

**10.13-** Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar às Licitantes, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**10.14-** Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta comercial não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.15-** Será publicado no **site do IDACO** ([www.idaco.org.br](http://www.idaco.org.br)) e comunicado via **e-mail o resultado** do processo licitatório, com a indicação da vencedora da licitação.

**10.16-** A Comissão de Licitação desclassificará:

I- As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II- As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III- As propostas com preços inexequíveis.

**10.16.1-** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**10.16.2-** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação em sessão pública a ser designada de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação.

**11.2-** A Empresa CONTRATADA, portanto, está ciente de que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento deste edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

**11.3-** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização.

**11.4-** O pagamento será realizado, em 03 parcelas, através de cheque nominal ou crédito em conta bancária, indicada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

**11.4.1-** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato;

**11.4.2-** 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do protocolo de entrada do processo de emissão do



certificado de aprovação, junto ao CBEMRJ;

**11.4.3-** 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do certificado de aprovação pelo CBMERJ.

**11.5-** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** A Licitante, cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

**12.2-** O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil, ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes. O que poderá acarretar as seguintes sanções:

**12.3-** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

**12.4-** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

**12.5-** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

**12.6-** Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela entrega do produto fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando inexecução total do



mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

**12.7-** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

**12.8-** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.9-** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1-** Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO, nos casos de:

**13.1.1-** habilitação ou inabilitação do licitante;

**13.1.2-** julgamento das propostas;

**13.1.3-** anulação ou revogação desta licitação;

**13.1.4-** aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

**13.2-** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do IDACO, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

**13.3-** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.4-** Os recursos intempestivos não serão conhecidos pelo IDACO.

### **14- DO FORO**

**14.1-** Fica eleito o foro Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 03 (três) dias úteis



antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**15.2-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3-** As impugnações mencionadas nos subitens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolizadas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

**15.4-** Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

**15.5-** Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

**15.6-** Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**15.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no IDACO.

**15.8-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**15.9-** Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

**15.10-** É facultado à Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

**15.11-** A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**15.12-** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

**15.13-** O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes.


**15.14-** O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

**15.15-** Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

**15.16-** Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Minuta do Contrato
- Anexo IV - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V - Declaração de Fato Superveniente
- Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019.



**Jean Charles Catalan**  
**Coordenador Executivo**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**

**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de adequação das instalações da edificação, em referência ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Laudo de Exigências nº P-07124/17, visando ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976 e Legislações Complementares em vigor na Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica, situados na Rua Arquias Cordeiro, nº 1.516, Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.770-001, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, equipamentos e serviço técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo.

**II. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

- Os serviços serão prestados no local descrito no item I.
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da CONTRATANTE, no horário das 9 às 17 horas; preferencialmente, no período matutino e, excepcionalmente, aos sábados, devendo ser agendados, previamente, com a CONTRATANTE.

**III. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, se a proposta apresentada, na oportunidade da prorrogação, ainda for considerada a mais vantajosa para a CONTRATANTE.

#### IV. ESCOPO DOS SERVIÇOS

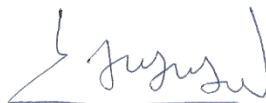
- Adequação de instalações de Quadro elétrico para comando do sistema de bombas de combate a incêndio;
- Fornecimento e instalação de Hidrante de Recalque (passeio);
- Fornecimento e instalação de Sistemas de Iluminação e sinalização de emergência, conforme projeto aprovado pelo CBMERJ (Laudo de Exigências nº P-07124/17);
- Manutenção do conjunto de Eletrobombas existentes no local e pressurização do sistema de combate a incêndio;
- Tramitação do processo de emissão do certificado de aprovação junto ao CBMERJ, com a expedição do respectivo documento final.

#### V. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em 03 parcelas, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato;
- 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do protocolo de entrada do processo de emissão do certificado de aprovação, junto ao CBEMRJ;
- 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do certificado de aprovação pelo CBMERJ.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.



---

**Jean Charles Catalan**  
**Coordenador Executivo**



(PAPEL TIMBRADO)

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**

**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Rua \_\_\_\_\_ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na licitação processada na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**  
**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EDIFICAÇÃO, EM REFERÊNCIA AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, APROVADO ANTERIORMENTE PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), PARA A NAVE DO CONHECIMENTO MUSEU CIDADE OLÍMPICA E PARALÍMPICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na Rua Visconde Inhaúma, nº 134, sala 529, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA**, organização não governamental de utilidade pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 32.268.153/000100, neste ato representado pelo seu presidente, Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº 000000 e CPF nº 000.000.000-00, \_\_\_\_\_, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **IDACO** e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº 00.000.000/000-00 com sede na \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 00.000.000.0, \_\_\_\_\_/RJ e CPF nº 000.000.000-00, cargo Diretor \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **EDITAL DE CONVITE IDACO Nº 001/2019**, com fundamento na legislação que rege a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de adequação das instalações da edificação, em referência ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Laudo de Exigências nº P-07124/17, para a **Nave do Conhecimento e Museu Cidade Olímpica e Paralímpica**, localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, na Rua Arquias Cordeiro, nº 1516, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Termo de Referência, **Anexo I do Edital de DE CONVITE IDACO Nº 001/2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO**

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da proposta comercial de preço apresentada no processo de **licitação de CONVITE IDACO Nº 001/2019**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá executar os serviços conforme Termo de Referência e proposta comercial apresentada, partes integrantes do presente instrumento (em anexo) e obriga-se a:

I - arcar com a responsabilidade civil por todo e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus colaboradores na execução das suas atribuições, resguardados os direitos da ampla defesa e do princípio contraditório.

II - utilizar mão de obra e qualificada, com conhecimentos dos serviços a serem executados;

III - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IDACO;

IV - relatar ao IDACO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

V - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IDACO**

I - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e da proposta comercial de preço apresentada;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial de preço apresentada;

III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por colaborador especialmente designado pelo IDACO;

IV - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, desde que tenha sido executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na Proposta Comercial



apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme Proposta Comercial apresentada na licitação **CONVITE IDACO Nº 001/2019**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO :**

O pagamento será realizado, em 03 parcelas, através de cheque nominal ou crédito em conta bancária, indicada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato;
- 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do protocolo de entrada do processo de emissão do certificado de aprovação, junto ao CBEMRJ;
- 25% (vinte e cinco por cento), na entrega do certificado de aprovação pelo CBMERJ.

**Parágrafo Único-** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente ou transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada Cometerá infração administrativa, nos termos da legislação pertinente à matéria, se:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo IDACO, garantida a prévia defesa, deverão ser aplicadas, as seguintes sanções:

a- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b- Multa de:

b-I) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei;

b-II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 05% (cinco por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;



**Parágrafo Segundo** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao IDACO, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** - Caso o IDACO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por meio de correspondência oficial.

**Parágrafo Quinto** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do IDACO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da legislação:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o IDACO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IDACO;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- VII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- XIV - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- II - Judicial nos termos da legislação específica aplicável aos contratos de prestação de serviço.
- III - Por término do contrato de Gestão Administrativa e Tecnológica nº 001/2016 e seus aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em **02 (duas)** vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, ..... de julho de 2019.

**Agostinho Guerreiro**

**Presidente**

**IDACO**

Nome

cargo

**Empresa: xxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**

CPF: 000.000.000-00

**Nome:**

CPF: 000.000.000-00

(PAPEL TIMBRADO)

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**

**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**  
**REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**

Ao \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**

**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



(PAPEL TIMBRADO)

(PAPEL TIMBRADO)

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019**

**Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 001/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

\_\_\_\_\_  
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*